## Câmara Municipal de Itambé — BA

# Diário Oficial do Legislativo

## SUMÁRIO

### LEGISLATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS Nº 006/2017.

**Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)**

**Nº de autenticação B1C072967C-474121DF8A-19B3514D9B-BE45F03728**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
*"Construindo a Itambé dos Nossos Sonhos"*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS N. 006/2017.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS N. 001/2017, REALIZADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA E A EMPRESA POSTO VALE DO RIO PARDO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.417.362/0001-12, com sede situada à Praça Ozório Ferraz, 1 A, Centro, Itambé - BA, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. SIVALDO DE ABREU SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 05911584-00 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 635.912.435-15, denominado CONTRATANTE e do outro, a Empresa **POSTO VALE DO RIO PARDO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ sob nº. 15.721.020/0001-29, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 426, Itambé - BA, neste ato representada pelo Sr. Jório Pereira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral n° 561.135 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° 004.016.765-87, doravante denominada de CONTRATADA, firmam a presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, considerando os arts. 24, IV e 57, §4° da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

I - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com os Arts. 24, IV e 57, §4°, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, e ainda das Cláusulas do Termo de Contrato, celebrado entre as partes em 06 de abril de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
O presente Contrato tem por objeto a contratação de Aquisição de combustíveis destinados ao veículo pertencente à Câmara de Vereadores de Itambé - BA, conforme especificação do edital do Pregão Presencial n°. 002/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA –
Visando atender a solicitação feita pelo Secretário da Câmara de Vereadores, através do memorando, no qual solicita a prorrogação de contratos referentes a fornecimento de combustíveis Continuados, visando à continuidade dos serviços públicos essenciais e supremacia do interesse público, ainda considerando os preços compatíveis com os preços de

Praça Osório Ferraz, 01/A – CEP 45140-000 – Telefax: (77) 3432-1053
CNPJ nº 16.417.362/0001-12 | e-mail: camaradeitambe@hotmail.com

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação B1C072967C-474121DF8A-19B3514D9B-BE45F03728

mercado. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n°. 006/2017, previsto na cláusula quinze daquele instrumento, com fundamento no Artigo 57, da Lei n°. 8.666, para dilatar o prazo descrito na cláusula quinze, de 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E PRAZO.
3.1 - Fica aditivado o presente contrato de fornecimento de combustíveis destinados aos veículos pertencentes à frota deste município, de acordo com os itens abaixo, em que a contratada se sagrou vencedora, quais sejam:

| Item | Qte/unid | Descrição | Preço Unitário R$ | Preço Total R$ | Período |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 6.000 | Gasolina | 4,299 | 25.794,00 | 02/01/2018 A 31/12/2018 |

3.2 - O presente contrato fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, com início em 02/01/2018 a 31/12/2018, passando a produzir seus efeitos a partir de 02/01/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA
As despesas do presente contrato serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:
**01.010 CÂMARA MUNICIPAL**
**2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA**
**3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no quadro de publicidades da prefeitura e Câmara de Vereadores e no diário oficial da Câmara Municipal: http://diariooficial.portalgov.net.br/camara-itambe deste município.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Instrumento.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido expressamente alterados na forma retro.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

**Praça Osório Ferraz, 01/A – CEP 45140-000 – Telefax: (77) 3432-1053**
**CNPJ nº 16.417.362/0001-12 | e-mail: camaradeitambe@hotmail.com**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

*"Construindo a Itambé dos Nossos Sonhos"*

Itambé - BA, 02 de janeiro de 2018.

**SIVALDO DE ABREU SANTOS**
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

**JÓRIO PEREIRA DOS SANTOS**
Posto Vale do R. Pardo de Combustíveis Ltda
Empresa Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome:.....
CPF nº. .....

2. _____
Nome:.....
CPF nº.....

Praça Osório Ferraz, 01/A – CEP 45140-000 – Telefax: (77) 3432-1053
CNPJ nº 16.417.362/0001-12 | e-mail: camaradeitambe@hotmail.com